



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**

EDITAL 005 / 2015

**PROJETO: BRA/14/011
FORTALECIMENTO DO SISTEMA PRISIONAL**

**Contratação de Consultoria Nacional Especializada sobre estratégias
de mobilização e fortalecimento das ações de participação social na
CPI do Sistema Carcerário**

BRASÍLIA/DF, 01 de JUNHO de 2015

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

1. Função no Projeto:

Consultoria técnica especializada para identificação e produção de subsídios sobre estratégias de mobilização e fortalecimento das ações de participação social na CPI do Sistema Carcerário

2. Nosso Número: 05/2015

3. Antecedentes e contexto

Em dezembro de 2014, o Departamento Penitenciário Nacional celebrou acordo de cooperação internacional com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, com o objetivo de desenvolver subsídios voltados ao fortalecimento da gestão do sistema prisional no Brasil.

As ações previstas no referido acordo envolvem elaboração de estudos e pesquisas; criação de mecanismos e instrumentos que potencializem a implantação, implementação e disseminação de capacidades técnicas, conceituais e operativas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas de execução penal e das alternativas penais; e aprimoramento da produção e gestão da informação produzida na área de execução penal.

Em 4 de março de 2015, ato da Presidência da Câmara dos Deputados criou Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para investigar a realidade do sistema carcerário brasileiro. Desde então, a Comissão instaurada pelo Legislativo tem desempenhado suas atribuições, e o Departamento Penitenciário Nacional vêm acompanhando os trabalhos da CPI, oferecendo informações de que dispõe, na condição de órgão do Poder Executivo responsável por acompanhar a aplicação da Lei de Execução Penal e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional, formuladas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Nesse sentido, a sistematização de informação existentes e a produção de pesquisas e saberes técnicos subsidiarão a compreensão da CPI sobre a realidade prisional brasileira.

A existência de uma Comissão com esse objetivo oferece uma janela de oportunidades para o Poder Executivo, uma vez que a autonomia e a independência que conduzem os trabalhos de uma Comissão Parlamentar do Poder Legislativo permitem uma visão distinta daquela do Poder Executivo. Essa visão pode contribuir para o aprimoramento das políticas formuladas, implementadas, executadas e acompanhadas pelo Departamento Penitenciário Nacional, além de promover debates, no âmbito da instância democrática e representativa do Poder Legislativo, sobre as finalidades,

problemas e desafios da política prisional. Nesse espaço, a informação de qualidade, precisa e adequada, é um instrumento valioso para diagnósticos verossímeis sobre a realidade prisional, e pode catalisar sugestões de aprimoramento do sistema e propostas de soluções para muitos de seus problemas.

O DEPEN busca, assim, estreitar sua capacidade de análise da política legislativa, mas também das demais forças democráticas envolvidas com a temática prisional, que certamente serão ouvidas por audiências da CPI, o que pode oferecer subsídios para formulação de políticas de caráter nacional, e fomentar as parcerias e a coordenação em nível interfederativo para políticas locais e regionais.

O projeto de cooperação com o PNUD envolve diversos eixos de atuação: (I) plano de fortalecimento da produção qualificada de informações relacionadas ao sistema prisional; (II) metodologias e ferramentas de gestão de informações relacionadas ao sistema prisional; (III) insumos para o fortalecimento das políticas prisionais; (IV) estratégia de fortalecimento das políticas voltadas ao trabalhador da execução penal; (V) subsídios para o fortalecimento da política de alternativas penais; e (VI) estratégia de fortalecimento das ações de participação e controle social relacionados ao sistema prisional.

Sabe-se que a atividade do Legislativo aglutina em torno de si muitos atores direta ou indiretamente interessados na questão penal. Neste âmbito e *lócus*, é fundamental a articulação entre o DEPEN, o Legislativo e demais atores sociais envolvidos.

Dada a complexidade das forças democráticas envolvidas na criação e no funcionamento da CPI, esta consultoria se enquadra no eixo VI, pois terá papel essencial para a estratégia de fortalecimento das ações de participação social no âmbito dos serviços penais.

4. Número do resultado no PRODOC

Esta contratação será realizada com base no produto VI do PRODOC - estratégia de fortalecimento das ações de participação e controle social relacionados ao sistema prisional.

5. Objetivos da consultoria

Realizar levantamento de dados e métodos necessários para viabilizar implantação de método de produção e análise de informações relacionadas aos trabalhos da CPI sobre o sistema carcerário;

Avaliar as estratégias de mobilização e fortalecimento das ações de participação social no âmbito das discussões da CPI do sistema carcerário, em relação aos diversos atores sociais e instituições envolvidas.

6. Descrição das atividades

- Realizar atividades de coleta de dados (análise de documentos, entrevistas, visitas aos Gabinetes dos parlamentares) para obter subsídios para a elaboração de método de produção e análise de informações relacionadas aos trabalhos da CPI do Sistema Carcerário;
- Participar das reuniões, audiências públicas e diligências da CPI do Sistema Carcerário, com a finalidade de apoiar o DEPEN na difusão de conhecimentos e dados, inclusive realizando sistematização das discussões.
- Elaborar e avaliar mapeamento de estratégias e ações de atores sociais e instituições mobilizados no âmbito da CPI;
- Análise de modelos de fiscalização do legislativo sobre o sistema prisional;
- Analisar e sistematizar as estratégias de mobilização e fortalecimento das ações de participação social no âmbito das discussões da CPI do sistema carcerário, em relação aos diversos atores sociais e instituições envolvidas;
- Identificar convergências e divergências entre o conteúdo dos relatórios produzidos pela CPI e os dados dos sistemas de informação do DEPEN;
- Proposta de metodologia para pesquisa de impacto de alterações legislativas no sistema prisional; e
- Elaborar indexadores para classificação da informação produzida no âmbito das discussões da CPI.

7. Produtos Esperados

Produto 1. Proposta de método de produção e análise de informações relacionadas aos trabalhos da CPI do Sistema Carcerário

Elaborar método de produção e análise de informações, a partir de coleta e tratamento de dados (análise de documentos, entrevistas, visitas aos Gabinetes dos parlamentares) no âmbito da CPI.

Produto 2. Descrição dos atores institucionais envolvidos na CPI do Sistema Carcerário

Elaboração de relatório contendo a descrição e análise dos diferentes perfis dos atores institucionais envolvidos na criação e no funcionamento da CPI, com indicação dos papéis e atribuições desempenhados por cada um.

Produto 3. Descrição sobre difusão e conhecimento de dados sobre o sistema prisional no âmbito da CPI do Sistema Carcerário

Apresentar relatório que sistematize os conteúdos apresentados nas atividades da CPI (reuniões, audiências públicas e diligências), com a finalidade de apoiar o DEPEN na difusão dos conhecimentos e dados.

Produto 4. Diagnóstico sobre as estratégias de mobilização e fortalecimento das ações de participação social no âmbito da CPI do Sistema Carcerário

Avaliar e sistematizar as estratégias de mobilização e fortalecimento das ações de participação social no âmbito das discussões e atividades da CPI, com descrição de atuação das diferentes organizações da sociedade civil envolvidas e análise dos papéis desempenhados por cada uma.

Produto 5. Diagnóstico sobre compatibilidade de informações da CPI e do DEPEN e análise de modelos de fiscalização do legislativo sobre o sistema penal

Produzir avaliação que identifique convergências e divergências entre o conteúdo dos relatórios produzidos pela CPI e os dados dos sistemas de informação do DEPEN. Produzir um relatório com análise dos modelos de fiscalização que o legislativo usa para monitorar o sistema prisional;

Produto 6. Proposta de indexadores da informação produzida no âmbito da CPI do Sistema Carcerário

Elaborar indexadores para classificar a informação produzida no âmbito das discussões da CPI. O produto deve considerar a origem de cada informação ou dado.

Produto 7. Proposta de metodologia para pesquisa de impacto de alterações legislativas no sistema prisional

Elaborar proposta de metodologia que permita estimar os impactos de mudanças de leis no sistema prisional, tais como o aumento do tempo de pena impacta na lotação do presídio, nos custos de gestão, na necessidade de servidores.

Produto 8. Informações classificadas

Relatório sobre classificação de informações produzidas no âmbito da CPI, conforme proposta do produto 6, com levantamento piloto dos dados que compõem alguns indexadores, análise de conteúdo e, se necessário, proposição de adequações.

8. Qualificações profissionais

8.1. Qualificações mínimas (eliminatórias)

- Ensino Superior completo na área de Ciências Sociais, Direito, Administração Pública ou áreas afins, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 4 anos de experiência profissional;

8.2. Qualificações desejáveis (classificatórias)

- Experiência profissional em atividades de relacionamento institucional junto ao Poder Legislativo;
- Experiência profissional em mobilização de redes, participação social ou consultoria junto à sociedade civil organizada;
- Experiência em pesquisa sobre o Poder Legislativo.
- Pós-graduação (*stricto sensu*) em Ciência Política ou Ciências Sociais em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

9. Processo seletivo e pontuação por qualificação

Os interessados em participar do certame devem preencher o **formulário de inscrição** (clique aqui para baixar o arquivo), anexando curriculum vitae e informações adicionais, e enviar para prodocdepen@mj.gov.br até o dia 14/06/2015

Tanto o formulário de inscrição quanto o curriculum vitae deverão estar em língua portuguesa.

Deverá constar no campo assunto: Consultoria 005/2015 – [nome do candidato].

Os candidatos que não encaminharem o formulário de inscrição de acordo com o modelo disponibilizado serão desclassificados do processo seletivo. Informações incompletas ou omitidas do formulário de inscrição não serão consideradas na análise dos currículos.

Os comprovantes da qualificação profissional do candidato deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

9.1. 1ª Fase: análise de currículo

Etapa 1: Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 8.1. Tem caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, será eliminado do certame.

Etapa 2: Pontuação segundo os seguintes critérios:

| Item | Critério | Pontuação máxima atribuída por item |
|---|---|-------------------------------------|
| Experiência profissional em atividades de relacionamento institucional junto ao Poder Legislativo | 1,5 ponto por ano de experiência (máximo 6,0 pontos) | 6,0 |
| Experiência profissional em mobilização de redes, participação social ou consultoria junto à sociedade civil organizada | 1 ponto por ano de experiência (máximo de 3,0 pontos) | 3,0 |
| Experiência em pesquisa sobre o Poder Legislativo. | 1 ponto por ano de experiência (máximo 2 pontos) | 1,0 |
| Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) em Ciência Política ou Ciências Sociais. | 2,0 pontos por mestrado ou doutorado | 2,0 |
| Pontuação máxima na Fase 1, etapa 2 | | 12,0 |

Para fins de cálculo sobre o tempo de experiência, deve constar no formulário de inscrição enviado o mês e ano de início, e o mês e ano de término de cada atividade profissional, conforme modelo de formulário disponibilizado. As frações de ano serão contabilizadas, atribuindo-se pontuação proporcional ao tempo em questão.

9.2 - 2ª Fase – Exposição presencial ou por videoconferência

Os 7 (sete) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na Fase 1 Etapa 2 serão convocados para apresentar uma exposição presencial ou por videoconferência (de até 30 minutos) sobre **“Estratégias de mobilização e participação social no Poder Legislativo”**, a ser avaliada (0 a 15 pontos) conforme critérios de domínio na abordagem do conteúdo e profundidade (7 pontos), sequência lógica e coerência (4 pontos) e clareza na comunicação e

habilidades para formulação de respostas (4 pontos). A banca de avaliação da exposição será composta por três membros. Para habilitação o candidato deve atingir no mínimo cinquenta por cento (50%) do total de pontos de cada critério de avaliação da exposição presencial ou por videoconferência.

9.3. Resultado Final

A nota da 1ª Fase corresponderá a 70% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 30%. A nota final será, então, composta da seguinte forma: $(n1/12*7)+(n2/15*3)$, onde n1 é a nota obtida na primeira fase e n2 é a nota obtida na segunda fase.

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 2) e na entrevista (Fase 3), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.

O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador ou da organização com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente.

No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível).

10. Insumos

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, e serão custeadas pelo Projeto, desde que previamente aprovadas pelo Gerente Nacional do Projeto.

Ao DEPEN/MJ cabe a responsabilidade de garantir o acesso do Consultor a todas as informações necessárias à realização do Projeto.

11. Nome e cargo do Supervisor

Tatiana Whately de Moura, Assessora do Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional.

12. Localidade do trabalho

Brasília, com disponibilidade para viagens.

13. Vigência dos trabalhos

O contrato terá a vigência prevista de 12 (doze) meses com a possibilidade de prorrogação, sem ônus para o contratante, desde que mediante justificativa consubstanciada em relatório, devidamente aprovado pelo Gerente do Projeto.

| | |
|------------------------|------------|
| Data de Início | 29/06/2015 |
| Data de Término | 29/06/2016 |

14. Produtos, Honorários e Prazos

Os produtos a serem apresentados pelo consultor como resultado das atividades desenvolvidas são descritos na tabela abaixo:

| PRODUTOS | DESCRIÇÃO | PRAZO DE ENTREGA* | % SOBRE O TOTAL | VALOR (R\$) |
|-----------------|--|--------------------------|------------------------|--------------------|
| Produto 1 | Proposta de método de produção e análise de informações relacionadas aos trabalhos da CPI do Sistema Carcerário | 30 dias | 8,2% | R\$ 8.200,00 |
| Produto 2 | Descrição dos atores institucionais envolvidos na CPI do Sistema Carcerário | P1 + 30 dias | 8,2% | R\$ 8.200,00 |
| Produto 3 | Descrição sobre difusão e conhecimento de dados sobre o sistema prisional no âmbito da CPI do Sistema Carcerário | P2 + 45 dias | 12,3% | R\$ 12.300,00 |
| Produto 4 | Diagnóstico sobre as estratégias | P3 + 65 | 17,8% | R\$ |

| | | | | |
|--------------|---|--------------|-------|----------------|
| | de mobilização e fortalecimento das ações de participação social no âmbito da CPI do Sistema Carcerário | dias | | 17.700,00 |
| Produto 5 | Diagnóstico sobre compatibilidade de informações da CPI e do DEPEN | P4 + 60 dias | 16,5% | R\$ 16.500,00 |
| Produto 6 | Proposta de indexadores da informação produzida no âmbito da CPI do Sistema Carcerário | P5 + 45 dias | 12,3% | R\$ 12.300,00 |
| Produto 7 | Proposta de metodologia para pesquisa de impacto de alterações legislativas no sistema prisional | P6 + 30 | 8,2% | R\$ 8.200,00 |
| Produto 8 | Informações classificadas | P7 + 60 dias | 16,5% | R\$ 16.600,00 |
| Total | | | | R\$ 100.000,00 |

O Consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo Supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para elaboração e entrega dos produtos.

Os produtos entregues pelo Consultor, e aprovado pelo Supervisor, devem ser entregues em formato digital aberto – enviados para o email prodocdepen@mj.gov.br.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo Consultor.

15. Direitos Autorais

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Departamento Penitenciário

Nacional (DEPEN) do Ministério da Justiça, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

O contratado poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do DEPEN/MJ, mesmo depois de encerrado o contrato.

Os direitos autorais previstos neste item não afastam as incidências da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16. Impedimentos

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas.

O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Há impedimento para professor contratado em regime de dedicação exclusiva, no caso de financiamento com recursos externos, onde deverá ser obtida a não objeção do banco.

Não pode ser contratado bolsista de instituição federal (CNPQ E CAPES), pois o bolsista de pós-graduação deve o compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa, sendo financiado com recursos públicos para dedicar-se integralmente ao seu trabalho acadêmico.

17. Formas de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo Supervisor.

Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

O Gerente de Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Consultor.

18. Esclarecimentos

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail prodocdepen@mj.gov.br.